

Tipo: Pedido de esclarecimento  
Nº do esclarecimento e impugnação: 0001

Dados pessoais solicitante

Tipo pessoa:  
Pessoa jurídica  
CNPJ:  
14.139.773/0001-68  
E-mail:  
edx@extremedigital.com.br

Nome:  
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA  
Representante do fornecedor:  
MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA  
Telefone:  
-

Solicitação

Mensagem  
Boa tarde, segue solicitação de esclarecimentos.

Arquivo

11/05/2026,  
15:45:56  
0.4 MB  
Esclarecimen...

RESPONDER

| Tipo                     | Nº do esclarecimento e impugnação | Data/Hora do esclarecimento e impugnação | Mensagem   | Arquivo                      | Resposta | Arquivo de resposta |
|--------------------------|-----------------------------------|--|--|------------------------------|----------|---------------------|
| Pedido de esclarecimento | 0002                              | 11/05/2026 16:15                         | Esclarecimento                                   | esclarecimento 432026.pdf    |          |                     |
| Pedido de esclarecimento | 0001                              | 11/05/2026 15:46                         | Boa tarde, segue solicitação de esclarecimentos. | Esclarecimentos_MPMG_EDS.pdf |          |                     |

Exibindo de 1 a 2 resultados. Total é 2.

10

**Ao**

**Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

**Assunto: Solicitação de Esclarecimento - PROCESSO SIAD: Nº 43/2026**

Prezado(s),

A empresa **Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 14.139.773/0001-68**, vem por meio do presente solicitar o esclarecimento exposto abaixo:

Considerando os termos do item n. 7.5 do Edital, que prevê que é responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18;

Considerando ainda que, de acordo com o item n. 7.8 do Edital, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

Considerando também, que o item n. 3.2.6 do Anexo III do Edital dispõe que o prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, em conformidade com a IN/RFB n. 2003/2021; e

Considerando, por fim, que o CAGEF vem limitando a atualização de seu cadastro para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social), – indo de confronto com o prazo de final de junho disposto na IN/RFB n. 2003/2021 para as empresas sujeitas ao ECD – **se faz imperioso questionar se, no eventual êxito da empresa, a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) poderá ser enviada diretamente ao pregoeiro, com fundamento no citado item n. 7.8 do Edital, ante sua impossibilidade de atualização perante aquele CAGEF, afastando-se o risco de inabilitação previsto no item n. 7.6 da norma Editalícia?**

Recife/PE, 11 de maio de 2026.

---

**Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda.**

**Yara Bueno Pinto**

CPF: 709.467.601-87

*Gerente de Licitações e Contratos*

EXTREME DIGITAL SOLUTIONS

São Paulo/SP: (11) 3192-7701 | Rio de Janeiro/RJ: (21) 3190-1990 | Brasília/DF: (61) 4042-7091  
Rua do Bom Jesus, Nº 183, Sala 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, CEP: 50.030-170, Recife/PE